

PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

Os abaixo identificados e qualificados:

PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1970, natural de Maringá/PR., empresário, portador da Célula de Identidade Civil RG: 4.457.196-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 763.845.869-91, residente e domiciliado na Rua Angelo Zamir Biasi nº 470, Bairro Atuba, CEP: 82630-312, em Curitiba, Paraná.

PAULO CESAR DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1997, natural de Curitiba/PR., empresário, portador da Célula de Identidade Civil RG: 9.694.391-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 094.761.539-38, residente e domiciliado na Rua Angelo Zamir Biasi nº 470, Bairro Atuba, CEP: 82630-312, em Curitiba, Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação empresarial de **PROJETERM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua João Esperanceta, nº 498, Bairro Osasco, CEP 83.403-130, em Colombo, Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208387688 em 17/05/2016, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.624.724/0001-71, alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

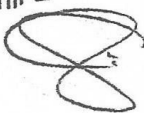
I – Por meio da presente alteração, alterar-se o endereço da empresa para: Rua Emilio Gleber, nº 614, bairro Atuba, Colombo, Paraná, CEP 83408-290.

II – Altera-se a Razão social para: PROJETERM ENGENHARIA EIRELI.

III – Altera-se a atividade da empresa para: Obras de instalações em construções; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Obras de montagem industrial; Obras de engenharia civil; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços especializados para construção; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de engenharia; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios;

PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

Montagem de estruturas metálicas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

IV - Retira-se PAULO CESAR DA SILVA FILHO, já qualificado, que possui já subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos mil reais), vende a totalidade de seu capital, pelo valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a serem pagos em moeda corrente nacional neste ato. 

V – Alteração do Capital Social

Em decorrência da presente alteração contratual: O capital social de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país, divididos em 150.000 (cento cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em decorrência do aumento de capital fica distribuído ao sócio como se segue:

QUADRO DA COMPOSIÇÃO DOS SÓCIOS

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
PAULO CESAR DA SILVA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

VI - As demais cláusulas ficam inalteradas.

VII – Conseqüentemente procedem a alteração e consolidação do contrato social, em conformidade com a Lei 10.406/02 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, passando a vigorar sob a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PROJETERM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 18.624.724/0001-71 e NIRE Nº 41208387688

PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1970, natural de Maringá/PR., empresário, portador da Célula de Identidade Civil RG: 4.457.196-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 763.845.869-91, residente e domiciliado na Rua Angelo Zamir Biasi nº 470, Bairro Atuba, CEP: 82630-312, em Curitiba, Paraná.

PROJETERM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.624.724/0001-71, com sede e foro na Rua Emilio Gleber, nº 614, bairro Atuba, Colombo, Paraná, CEP 83408-290, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41208387688, neste ato representada por seu sócio administrador **PAULO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1970, natural de Maringá/PR., empresário, portador da Célula de Identidade Civil RG: 4.457.196-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 763.845.869-91, residente e domiciliado na Rua Angelo Zamir Biasi nº 470, Bairro Atuba, CEP: 82630-312, em Curitiba, Paraná. 

Único sócio componente da Sociedade Limitada denominada de **PROJETERM ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro na Rua Emilio Gleber, nº 614, bairro Atuba, Colombo, Paraná, CEP 83408-290, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208387688, por despacho em sessão do dia 17/05/2016, RESOLEM, de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROJETERM ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro na Rua Emilio Gleber, nº 614, bairro Atuba, Colombo, Paraná, CEP 83408-290, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Obras de instalações em construções; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Obras de montagem industrial; Obras de engenharia civil; Instalação e manutenção de sistemas

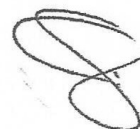
PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços especializados para construção; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de engenharia; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/05/2016.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos três mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas e o valor unitário de cada R\$ 1,00 (um real), sendo assim todo integralizado em moeda corrente do país.

Em decorrência do capital fica assim distribuído entre os sócios:



QUADRO DA COMPOSIÇÃO DOS SÓCIOS

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
PAULO CESAR DA SILVA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **PAULO CESAR DA SILVA**, ao qual cabe privativa e isoladamente o uso da firma e as representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

CLÁUSULA SETIMA: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário e, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: Os resultados poderão ser distribuídos antecipadamente entre os sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas, prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de nove meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os

PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo Primeiro: a assembleia de sócios será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

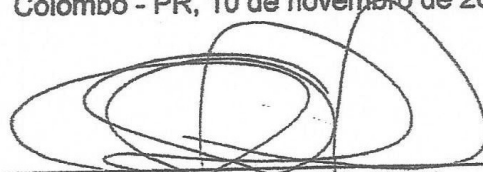
PROJETERM ENGENHARIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.624.724/0001-71 NIRE 41208387688

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em (1) uma única via que serão assinados por todos os sócios, que fica arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Colombo - PR, 10 de novembro de 2020.


PAULO CESAR DA SILVA


PAULO CESAR DA SILVA FILHO
 Sócio Retirante



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, rosicley camilo, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058148, expedida em 25/08/2005, inscrito no CPF nº 83085408991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83085408991	058148	ROSICLEY CAMILO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 16:31 SOB Nº 41601065615.
PROTOCOLO: 205546625 DE 18/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005702410. CNPJ DA SEDE: 18624724000171.
NIRE: 41601065615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
PROJETERM ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br